

PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2023 REGULAMENTO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM** e **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (ACENM/CDL)** - instituem o Regulamento do PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2023 com regras e procedimentos que determinarão a direção e execução deste evento.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVO

ART. 1º - Através de votação popular, o Prêmio TOP EMPRESARIAL 2023 é um reconhecimento da ACENM/CDL aos micro, pequenos, médios e grandes negócios empresariais, cuja atuação sirva de referência no esforço de mobilização para a melhoria da competitividade em seu segmento. É a oportunidade de reconhecimento do público ao empresário e seu trabalho com um merecido destaque no meio empresarial e na sua comunidade.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO

ART. 2º - O evento, instituído pela ACENM/CDL, é realizado uma vez ao ano por meio da premiação "TOP EMPRESARIAL 2023", obedecendo aos critérios constantes deste regulamento.

§ 1º: para dar lisura e segurança à votação, bem como à divulgação de resultados, fica instituída a comissão organizadora, composta por:

- Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;
- Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum;
- Vice-Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;
- Vice-Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum;
- Tesoureiro da ACENM/CDL:
- Gerente Executivo da ACENM/CDL.

CAPÍTULO III

DAS EMPRESAS CONCORRENTES

ART. 3º - As empresas interessadas em participar da concorrência ao prêmio em sua respectiva atividade/segmento deve, antes de tudo, se inscreverem de forma espontânea e gratuita na listagem de empresas e categorias através do sítio www.topempresarialnovamutum.com.br. As empresas ao acessarem o ambiente deverão preencher os dados cadastrais da empresa e apontar no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) categorias que desejam concorrer.



- § 1º: Fica instituído o prazo para inscrições das empresas concorrentes, as 07h do dia 20 de maio de 2023 à 23h59min do dia 02 de julho de 2023.
- ART. 4º As empresas concorrentes devem obedecer aos critérios abaixo descriminados:
- Ter CNPJ ativo e em plena atividade comercial comprovada, associado ou NÃO à ACENM/CDL e domiciliado no município de Nova Mutum/MT;
- Não comercializar produtos falsificados, fruto de roubo e entorpecentes.
- Não ter sido flagrada em eventos anteriores tentando fraudar o resultado.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

- ART. 5° A votação se dará exclusivamente por via online, através do site oficial do PRÊMIO (www.topempresarialnovamutum.com.br) ou pelo aplicativo ACENM NOVA MUTUM no botão TOP EMPRESARIAL 2023.
- ART. 6º Para realização da votação, o eleitor deve primeiro realizar um simples cadastro no site para que, em caso de auditoria, os dados possam ser cruzados a fim de evitar fraudes.
- ART. 7º A votação permitirá apenas 1 (um) voto por CPF e número de celular.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

- ART. 8º As empresas concorrentes de cada categoria serão votadas pelos eleitores que irão se pautar nos seguintes critérios de avaliação:
- 1- Qualidade do Atendimento;
- 2- Qualidade do produto/serviço;
- 3- Credibilidade da Empresa.

Para tanto, o eleitor deve responder a seguinte pergunta: "NA CIDADE DE NOVA MUTUM, QUAL EMPRESA VOCÊ CONSIDERA MERECEDORA DO PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2023, CONSIDERANDO OS 3 (TRÊS) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO?

- § 1º: a empresa que obter o maior número de votos na enquete realizada com o público consumidor será considerada a vencedora:
- § 2º: por se tratar de uma premiação que leva em consideração o grau de conhecimento do público, as empresas concorrentes serão consideradas na enquete pelo seu nome fantasia e marca de divulgação, não se limitando ou condicionando à sua razão social.
- ART. 9º Será considerado apenas uma empresa vencedora por categoria/segmento.
- § 1º: Havendo empate de duas ou mais empresas, será considerada empresa vencedora a que tiver a data de emissão do seu cartão CNPJ mais antigo.



- ART. 10° No caso de ser escolhida empresa que tenha encerrado suas atividades ou alterado seu nome fantasia ou razão social para outro que não tenha figurado na enquete, passará a figurar como vencedora aquela que estiver pontuada na enquete em posição imediatamente posterior.
- ART. 11º Nas categorias em que existir apenas uma empresa concorrente, necessitará por sua vez possuir o mínimo de 30% mais 1(um) voto para sagrar-se vencedora naquela categoria na qual está disputando.
- ART. 12º As empresas poderão por seu próprio critério e meios, realizar campanhas junto aos seus clientes.

CAPÍTULO V

DA FORMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E SORTEIO DO PRÊMIO

- ART. 13º A votação às empresas se dará através de plataforma online, onde o eleitor irá votar em todos os segmentos e atividades participantes no formato de questionário múltipla escolha.
- § 1º: cada eleitor poderá votar apenas uma única vez por categoria, tendo como identificador o número do CPF, nome completo e número do celular.
- § 2º: Se for constatada alguma irregularidade ou fraude na votação, a empresa participante/beneficiada poderá ser desclassificada ou excluída do concurso a critério da comissão organizadora.
- § 3º: Ao final do período de votação e tabulação de dados, será realizado um sorteio entre os eleitores que completaram 100% da votação, estes por sua vez concorrerão a prêmios em dinheiro, sendo:
- 1º: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)
- 2º: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)
- 3º: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)

CAPÍTULO VI

DO RESULTADO

- ART. 14° Os vencedores de cada categoria serão apresentados ao público no dia 08/08/2023, através do site www.acenmcdl.com.br.
- § 1º A participação no processo de votação, escolha popular dos vencedores e recebimento de troféu não implica qualquer custo às empresas.
- § 2º A participação de qualquer empresa no evento/jantar de entrega do Prêmio TOP EMPRESARIAL 2023 está condicionada à aquisição de convite junto à realizadora.
- § 3º A contestação do resultado deverá ser apresentada diretamente ao e-mail <u>administrativo@acenmcdl.com.br</u> até o dia 15/08/2023. A comissão organizadora, por sua prerrogativa, terá o prazo de 7 dias para analisar e acatar ou não a contestação.



CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS

ART. 15º - O Prêmio TOP EMPRESARIAL 2023 adotará o seguinte cronograma:

- * 20/05/2023 a 02/07/2023 Período de inscrição das empresas concorrentes;
- * 05/07/2023 a 06/08/2023 Período de votação;
- * 07/08/2023 Tabulação e consolidação de resultados;
- * 08/08/2023 Divulgação das empresas vencedoras;
- * 31/08/2023 Sorteio dos prêmios em dinheiro para os eleitores que concluíram a votação;
- * 25/11/2023 Jantar de entrega do troféu aos vencedores do Prêmio TOP EMPRESARIAL 2023.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO

- ART. 16º A divulgação das empresas vencedoras será feita exclusivamente através da ACENM/CDL, em um de seus meios de comunicação ou meios de terceiros contratados por esta, ou por ela formalmente autorizados.
- ART. 17º É vedada a cobertura em imprensa com objetivos comerciais se utilizando de áudios, fotos e vídeos dos eventos de lançamento ou entrega da premiação sem a prévia autorização da ACENM/CDL.
- ART. 18º É vedada a comercialização de espaços, planos de mídia ou pacotes publicitários por qualquer veículo, utilizando a marca do Prêmio TOP EMPRESARIAL ou qualquer alusão ao mesmo sem prévia e formal autorização da ACENM/CDL.
- ART. 19º A divulgação, por parte do vencedor, é autorizada em quaisquer meios e períodos desejados, como decisão isolada, não necessitando de qualquer autorização prévia da realizadora.
- ART. 20° Nenhuma empresa ou profissional que não os vinculados à ACENM/CDL estão autorizados a comercializar anúncios em alusão ao Prêmio.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DE LANÇAMENTO E PREMIAÇÃO

- ART. 21º A empresa que optar por participar da cerimônia de premiação deverá adquirir antecipadamente seu(s) convite(s) com a ACENM/CDL, conforme condições de preços e pagamento praticadas.
- ART. 22º O recebimento do Prêmio não está de forma alguma condicionado à aquisição de convites ou mesas.



ART. 23º - Nenhuma empresa ou profissional que não os vinculados à ACENM/CDL estão autorizados a comercializar convites ou mesas, sendo essa eventual prática considerada crime e sujeita a penalidades legais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

- ART. 24º A divulgação dos vencedores será feita conforme cronograma (Art. 13º) através do site da entidade realizadora, mídias sociais e imprensa local.
- ART. 25° Todos os questionários preenchidos ficarão arquivados sob a responsabilidade da ACENM/CDL, para sanar eventuais dúvidas que se apresentem após a realização da Premiação.
- ART. 26º Este regulamento poderá ser alterado pela comissão organizadora do Prêmio, em parte ou no todo, desde que venha melhorar a realização do evento e que seja aprovado por maioria dos diretores, assegurando-se a transparência e publicação conjunta no canal de votação online.
- ART. 27º Ao final, caso a empresa concorrente queira auditar o resultado e a votação, poderá fazêlo por meio de solicitação por escrito à ACENM/CDL, elencando os motivos. A organizadora fará uma análise da solicitação junto à comissão organizadora, que por sua vez poderá autorizar ou não a realização da auditoria.

Nova Mutum/MT, 19 de maio de 2023.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM - ACENM CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM - CDL